

VI

Disposições Gerais

Artigo 22.º

O pescador que primeiro chegar a qualquer lugar das margens da massa hídrica referida tem direito a ocupar uma zona de 10 metros, sendo 5 para cada um dos lados do “centro do pesqueiro”. (Entende-se por “centro do pesqueiro” o ponto onde o pescador tiver colocado a maior parte do seu material de pesca).

§ Único. Qualquer outro pescador poderá pescar numa zona já demarcada se o respetivo ocupante o autorizar a isso.

Artigo 23.º

Quando entre os limites de dois pesqueiros existir espaço livre, este poderá ser ocupado por um pescador mesmo que não tenha a área total de um pesqueiro (10 metros); nesse caso, o ocupante deverá limitar-se unicamente ao espaço livre existente.

Artigo 24.º

Todo o pescador que se ausentar do pesqueiro não perde o direito ao mesmo desde que deixe ficar nele os apetrechos de pesca e não se encontre a pescar noutro local.

Artigo 25.º

Na área da Concessão não é permitida a navegação de embarcações motorizadas, exceto mediante autorização da concessionária requerida até 15 dias antes do evento.

Artigo 26.º

O presente Regulamento estará afixado no local de aquisição das licenças especiais diárias e no acesso ou acessos principais à Concessão de Pesca.

Artigo 27.º

Em todos os casos omissos vigorarão as disposições dos Decretos n.º 44623, de 10 de outubro de 1962, e n.º 312, de 06 de julho de 1970, e demais legislação sobre pesca nas águas interiores.

208345385

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**Declaração de retificação n.º 50/2015****Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e Utilização Onerosa**

Filipe Martiniano Martins de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, declara, para os devidos efeitos, que o aviso n.º 96/2015, de 6 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se retificam:

Na designação do título, onde se lê «Projeto de Regulamento da Proteção Civil Municipal» deve ler-se «Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e Utilização Onerosa»;

No preâmbulo, onde se lê «Considerando que progressivo [...]» deve ler-se «Considerando que o progressivo [...]»;

No artigo 3.º, n.º 1, onde se lê «[...]» fixadas no artigo 12.º do presente regulamento e dele faz parte integrante;» deve ler-se «[...]» fixadas no artigo 10.º do presente regulamento;»;

No artigo 13.º, n.º 3, onde se lê «[...]» válido para zona de laboral [...]» deve ler-se «[...]» válido para zona laboral [...]».

06 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Filipe Martiniano Martins de Sousa*.

208346373

MUNICÍPIO DE TOMAR**Aviso (extrato) n.º 600/2015**

Anabela Gaspar de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Tomar, torna público, nos termos da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro e para efeitos do artigo 56.º do mesmo

diploma, que a Assembleia Municipal de Tomar aprovou, sob proposta da Câmara, na sua 5.ª sessão ordinária de 24 de novembro de 2014, o Regulamento da Biblioteca Municipal de Tomar — António Cartaxo da Fonseca.

Para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser publicado no *Diário da República*, afixado nos lugares públicos do costume e ainda publicado no *site* da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt.

4 de dezembro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Anabela Freitas*.
308295521

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**Edital n.º 48/2015**

José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, torna público, para cumprimento do disposto no artigo 130.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, que após apreciação pública, a Assembleia Municipal de Vale de Cambra em sessão de 15 de dezembro de 2014, ao abrigo da competência conferida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário de Vale de Cambra, o qual entra em vigor 15 dias após a sua publicação do presente Edital, nos termos do artigo 41.º do referido Regulamento, sendo o seu teor conforme o publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de agosto de 2014.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio eletrónico deste Município — www.cm-valedecambra.pt.

2 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Soares Pinheiro e Silva*.

308338549

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**Aviso n.º 601/2015**

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de oito de dezembro do corrente ano, concedi licença sem remuneração, pelo período de 11 meses, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Fernando Heliodoro Dias Esteves, com a categoria de Bombeiro Municipal de 2.ª classe, com efeitos ao dia 08.12.2014.

09 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

308332821

Aviso n.º 602/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal (PR n.º 10/2014) de 15 de dezembro, foram designados, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2014, ao abrigo da figura jurídica da mobilidade interna preceituada no artigo 92.º e seguintes do anexo à lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo período de 18 meses, para desempenharem funções distintas das exercidas nas carreiras de origem, os seguintes trabalhadores, titulares de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nas respetivas modalidades de mobilidade interna e reposicionamento remuneratório, decorrente do artigo 153.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

1 — Mobilidade intercarreiras na carreira de técnico superior, funções generalistas: José Joaquim Martins Ribeiro, Júlia Berta Vieira da Silva, Porfírio Pereira da Silva, Susana Maria Pereira Martins, Jorge Miguel Rocha Silva, Zita Cristina Martins Manso (1.ª posição, 11.º nível, 995,51€).

2 — Mobilidade intercarreiras na carreira de técnico superior, funções de cultura: Ricardo Pereira Rodrigues, Maria Isabel Cunha Teixeira, Maria Florinda Barbosa (1.ª posição, 11.º nível, 995,51€).

3 — Mobilidade na categoria de técnico superior, funções de cultura: Hugo Gomes Lopes (mantém posicionamento remuneratório da carreira de origem).

4 — Mobilidade intercarreiras na carreira de assistente técnico, funções administrativas: José Luis Ferreira Gomes, Maria Luísa Almeida